

Necessidade De Governança De Dados No Contexto De Violência Contra Mulher E Femicídio

Raul Coelho Soares¹, Breno Giovanni Adaid Castro², Claudio Matos³,
Alex Cordon⁴, Thatiane Lima Sampaio⁵

Brintell: Soluções Tecnológicas Ltda; Fundação De Apoio À Pesquisa Do Distrito Federal

Brintell: Soluções Tecnológicas Ltda; Fundação De Apoio À Pesquisa Do Distrito Federal

Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Brasília; Fundação De Apoio À Pesquisa Do Distrito Federal

Brintell: Soluções Tecnológicas Ltda; Fundação De Apoio À Pesquisa Do Distrito Federal; Instituto Observatório Da Mulher

Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Brasília; Fundação De Apoio À Pesquisa Do Distrito Federal; Instituto Observatório Da Mulher; Brintell: Soluções Tecnológicas Ltda

Resumo

Com o avanço da transformação digital, as organizações enfrentam o desafio de integrar dados internos e externos, uma vez que esses dados se tornaram fundamentais para a tomada de decisões estratégicas. Compreendendo esse cenário, este estudo objetiva investigar a necessidade de governança de dados no contexto da violência contra a mulher e do feminicídio, enfatizando a relevância da gestão das informações para a formulação de políticas públicas mais efetivas. Para tanto, a metodologia adotada inclui o mapeamento e a padronização dos dados disponíveis nos portais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), em conformidade com a legislação sobre violência de gênero. O foco é identificar as lacunas existentes na coleta e na disponibilização das informações, bem como avaliar como essas lacunas impactam a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. Os resultados revelam que a falta de integração e acessibilidade dos dados dificulta a criação de soluções inovadoras e eficazes para enfrentar essa problemática. Muitas iniciativas não são implementadas devido à ausência de dados estruturados ou à dificuldade na integração das informações provenientes de diferentes sistemas. Além disso, o tempo e os custos associados à integração dos dados muitas vezes inviabilizam propostas que poderiam contribuir para uma transformação digital significativa nas políticas de segurança pública. Diante desse cenário, propõe-se a implementação de uma política pública de tecnologia da informação (TI) que assegure a governança adequada dos dados. Para isso, recomenda-se a adoção das diretrizes do Data Management Body of Knowledge (DMBOK) como referência para o desenvolvimento de práticas eficazes na gestão de dados. Essa abordagem não apenas facilitará o acesso às informações necessárias, mas também permitirá um melhor entendimento da violência contra a mulher e do feminicídio no Distrito Federal, contribuindo assim para um combate mais eficaz a essa questão social urgente.

Palavras-chave: Dados Mestres; Violência contra mulher; Interoperabilidade; Transformação Digital; Inovação.

Date of Submission: 03-12-2024

Date of Acceptance: 13-12-2024

I. Introdução

A governança de dados tem se tornado uma necessidade premente à medida que os governos e organizações buscam otimizar o uso dos dados públicos coletados. Myrseth, Stang e Dalberg (2011) destacam que, com a implementação de serviços de governo eletrônico, surge a demanda por medidas eficazes de governança e qualidade de dados. Essa situação é particularmente relevante no Brasil, onde Haneem, Kama e Azmi (2016) observam que muitos dados estão dispersos em diferentes formatos, incluindo tanto dados não estruturados, como e-mails e vídeos, quanto dados estruturados armazenados em repositórios. Essa diversidade leva à duplicação de dados mestres em várias entidades do setor público, como exemplificado pelos perfis de cidadãos que podem ser encontrados em múltiplas organizações, como o Secretaria Nacional do Cadastro Único (SECAD)¹ e os Ministérios da Educação² e da Saúde³.

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/transparencia-e-prestacao-de-contas/geracao-de-valor-publico/secretaria-nacional-do-cadastro-unico-secad> Acessado em: 21 nov. 2024.

² Disponível em: <https://dadosabertos.mec.gov.br/> Acessado em: 21 nov. 2024.

³ Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/> Acessado em: 21 nov. 2024.

Barbosa e Lyra (2019) complementam que as atividades de Governança de Dados ajudam a controlar o desenvolvimento de dados e reduzem os riscos associados ao seu uso, ao mesmo tempo em que permitem que uma organização os aproveite estrategicamente. Essas atividades estabelecem um sistema de direitos e responsabilidades de decisão por dados para que uma organização possa tomar decisões consistentes nas verticais dos negócios. Em relação às atividades de governança, merecem atenção destacadas seguintes ações:

- Definição da estratégia de dados;
- Definição da política de governança;
- Definição do valor dos dados para a organização;
- Preparação da organização para obter mais valor de seus dados;
- Avaliação de práticas de gerenciamento de dados; e
- Evolução da mentalidade da organização em torno dos dados.

Salminen et al. (2017) ressaltam a importância do processo de governança de dados na transformação digital, ao afirmar que os sistemas de automação geram dados que são coletados, organizados e transferidos para o centro de serviços do fornecedor. Nesse ambiente, uma equipe de especialistas realiza a análise e a comparação desses dados com informações anteriores ao longo do ciclo de vida. Essa prática não apenas garante a qualidade e a integridade das informações, mas também potencializa a tomada de decisões informadas, contribuindo para a eficiência operacional e a inovação nas organizações.

Diante desse cenário, é evidente a necessidade de identificar os dados mestres e estabelecer uma governança de dados eficaz. Ladley (2019) enfatiza que a liderança organizacional deve abordar a governança de dados não apenas como um meio de monetizar ativos, mas também como uma estratégia para reduzir custos e alavancar recursos necessários. Para isso, o Data Management Body of Knowledge (DAMA-DMBOK) sugere que as organizações selecionem áreas específicas para integração de dados e apresentem essas hipóteses a especialistas para validação ou adaptação do modelo atual⁴.

Esclarece-se que o DMBOK é um guia que estabelece as melhores práticas e processos para a gestão de dados dentro das organizações. Desenvolvido pela **Data Management Body of Knowledge** International, uma organização sem fins lucrativos dedicada à promoção de conceitos e práticas de gestão de dados, o DMBOK fornece um conjunto estruturado de áreas de conhecimento que são essenciais para a gestão eficaz dos ativos de dados. Essas áreas incluem governança de dados, arquitetura de dados, modelagem e design de dados, armazenamento e operações de dados, segurança de dados, integração e interoperabilidade de dados, gerenciamento de documentos e conteúdo, data warehousing e inteligência de negócios, gerenciamento de metadados, e gerenciamento da qualidade dos dados.

A metodologia proposta neste artigo envolve uma revisão bibliográfica com pesquisa documental em fontes públicas de livre acesso. Faz-se isso com o intuito de observar os dados existentes e, a partir deles, propor um gerenciamento desses dados de modo contribuir com as instituições públicas, em especial com o tema da violência contra mulher. A partir da análise das políticas de TI e da consistência dos esquemas de banco de dados em uso, busca-se depreender como realizar uma governança de dados que permita uma utilização mais eficiente das informações disponíveis, contribuindo, com isso, para a melhoria das políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher e ao feminicídio no Brasil.

A metodologia deste estudo será baseada, portanto, em uma análise qualitativa dos dados disponíveis nos portais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF)⁵. Inicialmente, realiza-se um mapeamento dos dados existentes, identificando as fontes de informação relevantes e avaliando a qualidade e a integridade desses dados. Essa etapa é essencial para entender como os dados estão organizados, quais formatos são utilizados e onde ocorrem as duplicações. Isso se faz de forma externa e a partir dos dados livres e disponíveis – logo, não é um levantamento exaustivo, já que não se leva em consideração os dados restritos e aqueles que se encontram fechados para uso, controle e gerenciamento interno.

Em seguida, aplicam-se técnicas de análise de dados para identificar lacunas e inconsistências nas informações relacionadas à violência contra a mulher e ao feminicídio. Isso inclui a comparação de dados entre diferentes fontes públicas presente na SSP/DF para verificar a presença de duplicidades e a falta de integração entre os sistemas ali presente. A partir dessa análise, é possível, assim, desenvolver um modelo de governança que contemple as melhores práticas recomendadas pelo DAMA-DMBOK, assegurando que os dados mestres sejam claramente definidos e que haja um protocolo para sua atualização e manutenção. É o que se pretende apresentar nas últimas seções deste artigo.

Espera-se que os resultados deste estudo contribuam significativamente para o entendimento da importância da governança de dados na formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher. Por meio da disponibilização de dados mais integrados e acessíveis, é possível promover ações

⁴ Para mais informações, consulte o site oficial: <https://www.dama.org/cpages/body-of-knowledge> Acessado em: 21 nov. 2024.

⁵ Disponível em: <https://www.ssp.df.gov.br/> Acessado em: 21 nov. 2024.

mais efetivas e informadas – é o que se deseja sustentar a partir das análises aqui apresentadas. Destarte, esses dados bem gerenciados e integrados podem, sim, impactar positivamente na redução dos índices de violência e feminicídio no Brasil – é o efeito que se espera. Na próxima seção, aprofunda-se esse prisma a partir dos resultados da revisão de literatura realizada.

II. Referencial Teórico

Esta seção traz os resultados da literatura recente depreendida a partir de uma pesquisa bibliográfica das publicações acadêmicas e relatórios disponíveis entre 2019 e 2024, utilizando os seguintes descritores: “master data” e “interoperability”. A pesquisa inicial gerou 670 publicações, que foram refinadas para 306 após a aplicação de critérios de relevância. Em uma nova triagem, 45 publicações foram selecionadas, resultando, após a leitura dos títulos e resumos, em 12 trabalhos que abordam diretamente os temas centrais do estudo e foram lidos em profundidade⁶.

A primeira subseção deste tópico explora como a governança eficaz dos dados pode impulsionar a transformação digital nas organizações, promovendo a inovação e a eficiência nos processos. A literatura revisada destaca que uma estrutura mais consistente de governança de dados permite não apenas a conformidade regulatória, mas também a criação de valor através da análise e utilização estratégica das informações. Já a segunda subseção, concentra-se na importância da qualidade dos dados mestres para garantir que as informações utilizadas em decisões críticas sejam precisas e confiáveis.

A gestão adequada desses dados é essencial para evitar duplicações e inconsistências, especialmente em contextos sensíveis como o enfrentamento da violência contra a mulher. Estudos recentes enfatizam que a interoperabilidade entre sistemas de informação é fundamental para permitir o compartilhamento eficiente de dados entre diferentes entidades, facilitando uma resposta mais integrada e eficaz às questões de violência de gênero. De forma geral, essas discussões teóricas fornecem uma base para entender como a governança e a gestão de dados podem ser aplicadas para melhorar as políticas públicas voltadas ao combate à violência contra as mulheres, destacando a necessidade urgente de inovação e transformação digital nesse campo.

Governança de Dados como facilitador de Inovação/Transformação Digital

Jackson (2019) apresenta que as tecnologias de transformação digital surgiram como um paradigma cada vez mais dominante que deve ser considerado para possibilitar a viabilidade organizacional e o sucesso ao longo do tempo. A transformação digital abrange uma ampla gama de tecnologias, como sistemas em nuvem, big data, análise preditiva e tecnologias de plataforma integradoras que criaram oportunidades e desafios nas organizações (LIXIN; JIAXUN; WENBIN, 2020). Com isso, muitos consideram a transformação digital algo muito mais dramático e disruptivo, capaz de gerar o caos no mundo dos negócios. No entanto, esses autores consideram a transformação digital como resultado de pequenas, mas contínuas inovações digitais realizadas no nível da empresa que permeiam o nível da indústria e, a partir daí, um ecossistema industrial. A transformação digital é, portanto, alcançada em função do acúmulo de inovações digitais (RODRÍGUEZ-ABITIA; BRIBIESCA-CORREA, 2021).

Pesquisas indicam, por sua vez, que a falta de investimento em uma estrutura de governança de dados frequentemente decorre de uma cultura organizacional que não valoriza adequadamente a gestão integrada de dados e da demora em perceber os benefícios que uma governança sólida pode proporcionar (OTTO, 2011). Quando não há MDM (“Master Data Management”, em português, Gerenciamento de Dados Mestres), os dados tendem a ser armazenados internamente e não são compartilhados entre as várias bases de dados, prejudicando a integração e a reutilização dos mesmos (SILVOLA et al., 2011). Essa falta de reutilização resulta em retrabalho e na criação de novas bases de dados para cada sistema implementado, com funcionalidades redundantes e armazenamento de informações com diferentes sintaxes, o que impede a integração e dificulta a tomada de decisão rápida (DALLEMULE; DAVENPORT, 2017).

Os dados são um reflexo direto da gestão e da governança das empresas e organizações. Segundo Radanliev et al. (2020), a falta de uma política integrada pode levar a um gerenciamento inadequado de dados mestres, resultando em uma organização com gestões fragmentadas. Isso dificulta a implementação eficaz da governança e, conseqüentemente, a transformação digital e a inovação. A governança de dados inadequada pode ser atribuída à ausência de uma estrutura dedicada ao gerenciamento desde os metadados até a interoperabilidade e qualidade dos dados (DALLEMULE; DAVENPORT, 2017).

Quando um fornecedor (ou prestador de serviços ou parceiro) pretende passar de um modelo de gestão para outro que prioriza a gestão de dados, enfrenta desafios, principalmente no que diz respeito ao envolvimento do cliente e ao desenvolvimento de suas próprias competências técnicas e de negócios para atingir o novo papel. A decisão de posicionamento estratégico entre fornecedor e cliente é importante e deve ser preparada tão

⁶ Para isso, foi utilizado o Portal de Periódicos do CAPES por meio da Comunidade Acadêmica Federada disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/index.php/acesso-cafe.html> Acessado em: 21 nov. 2024.

cuidadosamente quanto qualquer outra decisão estratégica (SALMINEN; RUOHOMAA; KOIVISTO, 2017). Nesse sentido, para organizações altamente digitalizadas, entender e gerenciar inovações digitais é tema fundamental.

Destaca-se que qualquer mudança pode ser um fator importante para uma implementação bem-sucedida. Da mesma forma, a organização precisa de análise e deve estar alinhada *com e dentro* do escopo da estratégia de governança. Para isso, deve-se levar em consideração os diferentes cenários normativos e não normativos, bem como a teoria da governança corporativa emergentes (administrativos, de ensino e de pesquisa), conforme sustenta Jackson (2019).

É nesse diapasão que a MDM é uma abordagem para gerenciamento eficaz de dados compartilhados entre organizações. No geral, o MDM não é apenas sobre a tecnologia. Trata-se de gerenciamento de dados mestre compartilhados para reduzir a redundância e garantir melhor qualidade de dados por meio de definições padronizadas e uso de valores de dados com uma combinação de processo, governança e tecnologia. Ele visa servir os dados como uma “referência única da verdade” para os consumidores, consolidando e integrando os dados mestre de várias fontes de dados em um sistema central. Normalmente, o MDM consiste em quatro componentes principais: (1) módulo de integração de dados; (2) repositório de dados mestre; (3) repositório de metadados; e (4) módulo de qualidade de dados (HANEEM et al., 2019).

A governança de dados é um conjunto de comportamentos de gerenciamento que envolvem o uso de dados em uma organização. Por meio de uma série de medidas de governança de dados, a ocorrência de problemas de dados pode ser reduzida e o valor de aplicação dos dados pode ser melhorado como um todo. Tomando a realização dos objetivos de negócios como a principal força motriz do gerenciamento e serviço de dados, a governança de dados pode otimizar a arquitetura de dados e apoiar a melhoria, o refinamento e a cientificidade da capacidade de gerenciamento (LIXIN; JIAXUN; WENBIN, 2020).

No que tange à tecnologia, é preciso dizer que o ambiente atual das empresas vem atravessando um processo de mudanças profundas advindo de inúmeros fatores. Entre os quais, destacam-se os seguintes aspectos: (a) a sociedade, de forma geral, aspira a ter uma vida mais prática e interconectada; (b) as empresas buscam reduzir custos de processos operacionais e melhorar a eficiência; (c) o governo, por sua vez, incentiva a inovação e o empreendedorismo como uma forma de melhorar a integração no ambiente de negócios global para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural. Esses fatos contextuais são defendidos, cada um a seu modo, por Schwab (2016) e Westerman, Bonnet e McAfee (2016).

Outras explicações plausíveis incluem a redistribuição de atividades entre empresas, que pode resultar em ganhos específicos para cada organização, em detrimento dos benefícios globais para o setor. Além disso, os atrasos nos retornos sobre investimentos podem criar uma falsa impressão de que os investimentos em Tecnologia da Informação (TI) não são justificáveis. É por isso que a mensuração dos benefícios derivados da TI não deve ser considerada de forma isolada; sendo essencial levar em conta o alinhamento adequado entre os objetivos organizacionais e a implementação e utilização da TI (RODRÍGUEZ-ABITIA; BRIBIESCA-CORREA, 2021). Nesse contexto, a MDM assume um papel fundamental na promoção da integração horizontal de dados, incentivando a troca de informações entre diferentes organizações e aprimorando a entrega de serviços orientados ao cliente (HANEEM et al., 2019).

Embora o MDM não represente uma inovação recente, a crescente complexidade dos sistemas organizacionais torna desafiadora a tarefa das empresas em identificar e manter a consistência dos dados mestres. O MDM é vital para descrever, gerenciar e garantir a confiabilidade dos dados mestres dentro da organização, assegurando que esses dados sejam consistentes e precisos, funcionando como uma única fonte de verdade (PUTRA et al., 2020). É nessa proposição que este estudo vem desdobrar as contribuições da MDM para as políticas públicas brasileiras, em especial aquelas relacionadas ao combate à violência contra mulher e ao feminicídio

É preciso esclarecer, ainda, que, embora muitos estudos sobre adoção de inovação de TI tenham sido realizados no contexto do governo, tem havido pouco foco na adoção de MDM. A maioria dos estudos de adoção de TI investiga a adoção de mídias sociais, governo eletrônico, serviços eletrônicos e computação em nuvem. A razão para isso é provavelmente porque os problemas com a adoção do MDM só estão sendo percebidos dez anos após seu estabelecimento. De acordo com um estudo de revisão a maioria das iniciativas de MDM foi estabelecida nos anos de 2004 a 2009 e leva aproximadamente 5 a 10 anos para uma organização adotar o MDM (HANEEM et al., 2019). No próximo subtópico, aprofunda-se a temática sobre o uso da MDM como fator de qualidade nas políticas públicas.

Gestão de Dados Mestres com qualidade

Myrseth et al (2011) diz que, à medida que os governos estabelecem serviços de governo eletrônico e se abrem para compartilhar e utilizar o vasto valor potencial dos dados públicos coletados, são necessárias medidas novas e comumente aceitas para governança de dados e qualidade de dados. Para maximizar os benefícios, contamos com o compartilhamento e a reutilização de definições e termos. O governo norueguês, por exemplo,

iniciou várias atividades para capturar termos comuns e seus significados usados em obrigações de relatórios setoriais e entre funções governamentais como o tratamento de impostos, benefícios sociais e registros.

As questões de qualidade e governança de dados precisam ser abordadas para garantir uma operação coerente em dados de qualidade conhecida e monitorada. O setor privado enfrentou, por sua vez, e continua a se deparar com desafios semelhantes. Vários casos foram descritos sobre como definir regimes e estruturas de governança de dados corporativos para amenizar o retrabalho e o desperdício de dados, como, por exemplo, no caso de gestão de marcas e controle de custos diretos (MYRSETH; STANG; DALBERG, 2011).

É nessa esteira de oportunidade que surge o conceito de *qualidade de dados mestre*. Essa expressão é a combinação de dois conceitos: de um lado, a noção de *dados mestre* e, de outro, a definição de *qualidade de dados*. Como já dito, os dados mestre consistem em atributos que descrevem os principais objetos de negócios de uma empresa. As classes de dados mestre típicas são: dados mestre de fornecedor; dados mestre de cliente; e dados mestre de artigo ou material. A qualidade dos dados, por sua parte, é uma medida da adequação dos dados para requisitos específicos nos processos de negócios, nos quais eles são usados. Essa qualidade de dados é, portanto, um conceito multidimensional e contextual, pois não pode ser descrito com um único recurso. Isso decorre, porque tem como base diferentes dimensões e medidas de qualidade. Salienta-se, no entanto, que as dimensões mais importantes para determinar a qualidade dos dados são, por ora, as seguintes: (i) precisão; (ii) integridade; (iii) exatidão; (iv) consistência; e (v) pontualidade. O gerenciamento de dados mestre é, assim, considerado um processo independente de um sistema ou aplicativo específico que pode contribuir para o todo de uma organização (HANNILA et al., 2022).

Acrescenta-se, ainda, que as iniciativas de governo eletrônico devem ser desenvolvidas e implementadas com base na capacidade tecnológica. Ainda, segundo Haneem et al. (2019), para tanto, existem quatro níveis: (1) catalogação, (2) transação, integração vertical; e (4) integração horizontal. O mais alto nível de governo eletrônico só pode ser alcançado, conforme os referidos autores, pela integração horizontal de serviços governamentais em diferentes funções como unidades de negócios e organizações. A proposta dos referidos estudiosos é que dados de diferentes bancos de dados devem ser integrados e compartilhados entre o público setor para que as informações obtidas por uma organização circulem em todas as funções do governo (HANEEM et al., 2019).

Essa proposição é relevante, no contexto brasileiro, porque, nos dados abertos, os problemas encontrados são normalmente de necessidade de tratamento no formato dos dados, que são formatos diferentes nos conjuntos de dados, informações incorretas, incompletas e não estruturadas. Considerando esse panorama, além da interoperabilidade ser um dos principais princípios para construir dados abertos, ela pode servir para que os dados possam ser acessados e compartilhados entre diversos sistemas eletrônicos, melhorando o funcionamento de todo o sistema. Mesmo assim, para que isso aconteça, privacidade de dados, direitos autorais, proteção de dados, licenciamento e segurança não podem ser ignorados ou colocados em segundo plano. Isso decorre, porque são aspectos que podem incorrer em problemas sérios de privacidade de dados, caso sejam negligenciados. Embora os dados possam ser usados gratuitamente para e pelo setor público, segurança e privacidade deve ser uma preocupação constante para o governo (BACHTIAR; SUHARDI; MUHAMAD, 2020).

Outro prisma a ser considerado é o Vocabulário de Governo Semântico (SGoV) que pode ser usado para melhorar a descoberta de conjuntos de dados em anotação de dados dentro do governo aberto. O desafio na Organização de Governança de Dados (OGD) é como os usuários podem descobrir os dados de que precisam e usá-los para resolver seus problemas. Com a relação semântica entre os termos definidos no SGoV, a capacidade de descoberta do OGD será melhorada. Com o SGoV, é possível criar um catálogo de conjuntos de dados governamentais. Ele pode tornar as informações de conjuntos de dados conhecidos pelo público gerenciados por autoridades públicas (BACHTIAR; SUHARDI; MUHAMAD, 2020). Para isso, o planejamento de gerenciamento de dados mestre é realizado usando o método de entrevista com o usuário chave, analisando o esquema de banco de dados de cada aplicativo, analisando documentos de política de TI e usando a estrutura do Data Management Body of Knowledge (DMBOK).

Ressalta-se, ainda, que o DMBOK enfatiza a importância da governança como um pilar central que orienta todas as práticas de gestão de dados, assegurando que os dados sejam utilizados de forma segura e eficiente em toda a organização. Além disso, o DMBOK serve como um recurso valioso para profissionais da área, proporcionando uma linguagem comum e diretrizes que facilitam a comunicação e a colaboração em iniciativas relacionadas à gestão de dados. Ao adotar o DMBOK, as organizações podem melhorar suas capacidades de gestão de dados, aumentar a qualidade das informações disponíveis e garantir conformidade com regulamentações pertinentes, promovendo assim uma cultura organizacional orientada por dados.

Na concepção de MDMs, pode-se utilizar alguns dos recursos de framework existentes como DAMA (2017), Dreibelbis et al. (2008) e Loshin (2001). A partir da análise do framework de gerenciamento de dados mestre, pode-se concluir que o DMBOK é um framework bastante completo que permite a criação de gerenciamento de dados mestre (PUTRA et al., 2020). O gerenciamento de dados mestre torna-se, a nosso ver, um método capaz de controlar dados primários em uma fonte integrada para atender às necessidades de negócios e, no caso proposto aqui, das políticas públicas voltadas ao combate à violência contra mulher e ao feminicídio.

Loshin (2001) explana, por sua vez, que, para integrar dados mestre que poderiam usar várias ferramentas disponíveis, pode-se incluir: ETL, limpeza de dados e armazenamentos de dados operacionais (ODS). De acordo com Mosley et al.(2009), o MDM pode ser usado para dar suporte as necessidades de diversos negócios. Isso pode ser realizado nessas operações, conforme Putra et al. (2020):

- Procurar regras de negócios que foram ou não claramente definidas, objetos de informação comumente usados e coleções de valores de dados válidos em vários sistemas da empresa;
- Identificar informações importantes relacionadas ao sucesso do negócio que são usadas em vários sistemas que se beneficiarão do processo de centralização; e
- Uniformizar os modelos de negócio na gestão e na integração das informações.

No contexto brasileiro, nota-se, por conseguintes, que esse modelo é possível de ser adotado e, então, implementado. Um exemplo notável é o armazenamento de dados pessoais em diferentes órgãos que é uma operação que exige um retrabalho significativo e tem, por ora, custos elevados, tanto em infraestrutura quanto em processos, como a coleta biométrica, e que poderia ser sanado pela integração baseada em MDM (DONEDA, 2019). Deve-se levar em conta, ainda, que a redundância de cadastros não apenas facilita fraudes, mas também resulta em erros humanos e na falta de informações integradas, impactando negativamente a tomada de decisões rápidas. Ademais, a priorização do MDM ainda é uma questão negligenciada no Brasil, ao contrário do que ocorre em países como Noruega e Malásia, onde a implementação do MDM trouxe avanços significativos na governança e na eficiência de custos, como sustentam os estudos de Loshin (2008). Compreendida a adequação teórica da MDM ao contexto das políticas públicas brasileiras, na seção metodológica, apresentam-se os recursos e os métodos que podem sustentar a implementação dessa proposição no que se refere à gestão dos dados públicos da SSP/DF em relação às informações relacionadas ao combate da violência contra mulher e ao feminicídio.

III. Metodologia

A metodologia deste estudo é fundamentada em um estudo de caso que analisa a legislação e os dados disponíveis sobre violência contra a mulher e feminicídio no Distrito Federal, com o objetivo de demonstrar a necessidade de uma Governança de Dados eficaz para promover a transformação digital, utilizando esses dados como foco central. A pesquisa será estruturada em três etapas principais. Primeiramente, é realizada uma análise detalhada da legislação pertinente ao feminicídio, com ênfase nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 14.994/2024. Essa análise inclui a revisão dos dispositivos legais que regulamentam o feminicídio e a violência contra a mulher, bem como as implicações dessas leis para a coleta e disponibilização de dados relacionados, buscando compreender como essas mudanças impactam a gestão e o acesso às informações sobre violência de gênero.

Em seguida, propõe-se a identificação e a avaliação dos dados públicos disponíveis sobre violência contra a mulher no Distrito Federal. Para isso, são coletadas informações de fontes oficiais da SSP/DF e de outras instituições governamentais que disponibilizam estatísticas relevantes. A pesquisa avalia a qualidade, a integridade e a acessibilidade desses dados, além de identificar lacunas que possam comprometer a eficácia das políticas públicas voltadas ao combate à violência de gênero.

Então, com base nesses dados abertos, é proposta a criação de um modelo de Gestão de Dados Mestres (MDM) com base em um Observatório da Mulher no DF. Essa proposta se fundamenta na necessidade de integrar e centralizar os dados sobre violência contra a mulher, facilitando uma análise mais abrangente e informada das informações disponíveis. A metodologia inclui, como já referido, a aplicação de frameworks existentes, como o DMBOK (DAMA, 2017), para orientar o desenvolvimento do sistema MDM. São discutidos, com isso, os recursos necessários para implementar essa estrutura, incluindo ferramentas para extração, transformação e carga (ETL), limpeza de dados e armazenamento operacional. A partir dessa abordagem metodológica, este estudo busca evidenciar como uma governança eficaz dos dados pode contribuir para a inovação e a transformação digital nas políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher e ao feminicídio, promovendo uma resposta mais integrada e eficiente às necessidades sociais.

IV. Resultados E Discussão

Uma vez compreendida a necessidade de Governança de Dados, é fundamental realizar uma análise dos resultados obtidos em relação aos dados disponíveis sobre violência contra a mulher e feminicídio, verificando sua conformidade com a legislação vigente. Esta análise será dividida em três subseções. Na primeira, são discutidas as normas legais que regem a coleta e a divulgação de dados relacionados a esses crimes, avaliando como elas impactam a transparência e a acessibilidade das informações. A segunda subseção aborda, por sua vez, a qualidade e a integridade dos dados disponíveis, identificando lacunas e inconsistências que podem comprometer a eficácia das políticas públicas. Em seguida, na última subseção é apresentada uma proposta para a criação de um modelo de MDM que centralize e integre as informações sobre violência contra a mulher, facilitando uma análise mais precisa e informada.

Legislação e Dados de Violência contra Mulher e Femicídio

A Lei 13.104/2015 alterou o *Código Penal* para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, bem como para incluí-la no rol dos crimes hediondos. A qualificadora do feminicídio considera o assassinato de mulher envolvendo violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de gênero da vítima. Após a promulgação da referida lei, com a inclusão da qualificadora do Femicídio, a natureza foi inserida no *Sistema Milenium* de registros da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) no início de abril do mesmo ano. Por isso, os registros históricos trabalhados são todos a partir de março de 2015 (PAZ et al., 2024).

Algumas ações da Secretaria de Segurança Pública (SSP) para apresentação dos dados são realizadas, como a apresentação do painel de monitoramento do feminicídios no Distrito Federal e a criação da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF), criado por meio da portaria nº 176/2018⁷. A CTMHF possui um cunho criminológico, e divulga um relatório mensal de feminicídio, sendo o último até abril de 2024, o qual foi utilizado como referência neste artigo. Esse relatório da SSP/DF contempla as questões afetas aos feminicídios consumados. Para essa análise, são extraídos dados de sistemas, a partir dos boletins de ocorrências registrados junto a PCDF, de consultas a sistemas cartoriais e de laudos periciais constantes na PCDF. Outros dados compõem essa painel: processos judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT). Também existem informações coletadas em visitas às Varas do Tribunal do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher. Todos esses são canais e fontes da CTMHF. Para classificar os dados obtidos, a referida Câmara divide as questões em 8 (oito) blocos temáticos, sendo eles:

- I) informações sobre o inquérito e processo judicial;
- II) informações descritivas do crime;
- III) informações sobre as vítimas;
- IV) informações sobre os autores;
- V) informações das testemunhas;
- VI) informações sobre as perícias realizadas;
- VII) informações sobre os filhos;
- VIII) campo para anexar os arquivos.

Mesmo assim, cada vez mais com os casos estão sendo expostos na mídia. E considerando essa pressão popular e outros aspectos, o Legislativo Distrital sentiu carência na apresentação dos dados. Essa lacuna não só se encontra nos casos consumados, mas também nos casos de violência contra mulher em sentido mais amplo. Nesse sentido, a Câmara Legislativa Distrital criou o Observatório da Mulher, pela Lei Nº 6.929, de 02 de agosto de 2021. Esse observatório cria o *Relatório Violência Contra a Mulher e Femicídio*. Pela Lei Nº 6.292, de 23 de abril de 2019, foi instituída, ainda, a *Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra Mulher – Observa Mulher-DF*, que é gerenciado pela própria Secretaria de Estado da Mulher (SMDF).

Dentre os objetivos dessa recente legislação, que criou o observatório, destaca-se a necessidade de apresentação pormenorizada dos dados. Isso, consequentemente, impulsionou que esforços fossem mobilizados para que esses dados disponíveis e apresentados, anualmente, fossem contabilizados e sistematizados para que o Legislativo e o Governo do Distrito Federal (GDF) possam aperfeiçoar as ações para coibir atos de violência contra mulher. Salienta-se que essa pormenorização está descrita no Art. 4º, da Lei Nº 6.929/21, conforme abaixo:

- I – ocorrência de violência praticada contra mulher;
- II – ocorrência de violência doméstica;
- III – ocorrência de acidentes domésticos;
- IV – ocorrência de feminicídio;
- V – ocorrência de exploração sexual;
- VI – ocorrência de feminicídio ou violência doméstica durante a vigência de medida protetiva;
- VII – ocorrência de lesbofobia ou transfobia;
- VIII – ocorrência de desaparecimentos;
- IX – informações socioeconômicas que caracterizem as condições de vida das mulheres em contexto de violência doméstica, familiar ou sexual e feminicídio no Distrito Federal, devendo conter os seguintes dados:
 - a) pertencimento étnico-racial;
 - b) renda domiciliar;
 - c) renda pessoal;
 - d) estado civil;
 - e) escolaridade;
 - f) ocupação;
 - g) situação de moradia;

⁷ Disponível em: <https://femicidio.ssp.df.gov.br/extensions/femicidio/femicidio.html>. Acessado em: 21 nov. 2024.

h) condição de ocupação do domicílio.

No Quadro 1, tem-se um comparativo da legislação distrital em cotejo com a legislação nacional vigente. Esse quadro não é exaustivo, mas traz uma síntese de algumas das legislações que combatem a violência contra a mulher e o feminicídio tanto no DF quanto em nível nacional. No quadro, destaca-se como esses dispositivos legais, cada um a seu modo e competência, protegem as mulheres e coíbem a violência de gênero.

Quadro 1 – Comparativo dos dispositivos legais distritais e nacionais relacionados ao combate à violência contra mulher e ao feminicídio

Legislação no Distrito Federal	Legislação no Brasil
Lei Nº 6.929/2021 - Observatório da Mulher	Lei 14.994/2024 - Sancionada em 9 de outubro de 2024, torna o feminicídio um crime autônomo e aumenta a pena para 20 a 40 anos. Introduce agravantes e estabelece medidas preventivas e punitivas.
Lei Nº 6.292/2019 - Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra Mulher (Observa Mulher-DF)	Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340/2006) - Estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criando medidas protetivas e promovendo a assistência às vítimas.
Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF) - Criada pela portaria nº 176/2018, divulga relatórios mensais sobre feminicídios e coleta dados relacionados a esses crimes.	Lei 13.104/2015 - Introduce o feminicídio como qualificadora do homicídio, considerando o assassinato de mulheres por razões de gênero.
Relatório Violência Contra a Mulher e Femicídio - Produzido pelo Observatório da Mulher, apresenta dados detalhados sobre casos de violência contra a mulher no DF.	Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940) - Inclui disposições sobre homicídio qualificado e feminicídio, com penas específicas para crimes cometidos contra mulheres por razões de gênero.
Ações da Secretaria de Segurança Pública (SSP) - Apresentação de dados e painéis de monitoramento sobre feminicídios, promovendo transparência e acesso à informação.	Lei dos Crimes Hediondos (Lei Nº 8.072/1990) - Reconhece o feminicídio como crime hediondo, aplicando penas mais severas para esses delitos.

Fonte: Elaboração própria.

Como se pode apreender pelo quadro acima, a legislação distrital e a nacional têm dispositivos para combater a violência contra a mulher e o feminicídio, tendo ambas importantes sinergias e inovações que refletem um compromisso crescente – e recente – com a proteção das mulheres. Por exemplo, a Lei 14.994/2024, sancionada em âmbito nacional, tipifica o feminicídio como um crime autônomo e estabelece penas mais severas, além de prever medidas preventivas e punitivas que visam fortalecer a resposta do sistema de justiça. Em contrapartida, no Distrito Federal, a Lei Nº 6.929/2021, que cria o Observatório da Mulher, busca garantir a sistematização e apresentação detalhada de dados sobre violência de gênero, permitindo uma análise mais precisa e informada das ocorrências. Essa abordagem integrada entre as legislações distrital e nacional não apenas reforça a importância da coleta e a análise de dados para embasar políticas públicas eficazes, mas também evidencia um esforço conjunto para promover a transparência e a responsabilização no enfrentamento da violência contra a mulher. Assim, enquanto a legislação nacional estabelece um marco penal robusto, as iniciativas distritais complementam esse esforço ao focar na disponibilização de informações essenciais que podem orientar ações preventivas e corretivas no contexto local. No próximo tópico, é apresentado um resumo dos dados públicos disponíveis, que visam cumprir essa legislação apresentada.

Dados públicos disponíveis sobre violência contra mulher no DF

A SSP/DF disponibiliza, como informado, uma plataforma que visa informar e analisar os crimes cometidos contra mulheres na região do DF. No site, é possível acessar uma série de relatórios que detalham diferentes tipos de violência, incluindo violência doméstica, violência sexual (como estupro, importunação sexual e assédio sexual) e feminicídios. Esses dados são organizados em uma tabela que abrange os anos de 2016 a 2024, permitindo uma análise temporal das ocorrências e facilitando a identificação de tendências e padrões.

Sublinha-se que, além dos relatórios anuais e trimestrais sobre tentativas de feminicídio, a SSP/DF também oferece um painel interativo que permite visualizar as estatísticas de feminicídios de forma dinâmica. Essa ferramenta é essencial para pesquisadores, formuladores de políticas públicas e a sociedade civil, pois proporciona uma visão mais clara da gravidade da violência contra a mulher no DF. Na figura, a seguir, tem-se a apresentação dos arquivos que podem ser consultados no referido site:

Figura 1 – Painel das estatísticas sobre os tipos de violência contra a mulher no DF



Fonte: SSP/DF (2024)⁸.

Embora existam dados que poderiam ser integrados para proporcionar uma visão abrangente da situação da violência contra a mulher, atualmente não há um painel que ofereça essa perspectiva integrada. A ausência de um sistema consolidado dificulta a identificação de indicadores que poderiam orientar o planejamento de ações a curto e médio prazo. Para se chegar a qualquer conclusão, é necessário acessar individualmente cada um dos relatórios e tentar cruzar os dados utilizando ferramentas externas, o que se torna limitado pela falta de chaves que possibilitem análises mais profundas, como será demonstrado ao detalhar cada um dos relatórios⁹.

Cabe destacar, ainda, que várias dessas informações estão inseridas em algum dos relatórios disponíveis pela SSP/DF, mas que não permitem muitos cruzamentos por não haver a integração da informação. Assim cada dado fica restrito ao próprio documento em que se encontra. Não uma função que correlacione os dados entre si, seja entre os trimestres, seja entre os anos. Com isso, quais dados são necessários para evoluir o modelo atual de gestão das políticas públicas.

No portal do *Observatório da Mulher*, observa-se que há uma situação diferente. Isso decorre, pois os dados provenientes do portal da SSP/DF passam a ser integrados, embora a última atualização disponível seja do primeiro semestre de 2023¹⁰. Apesar de o observatório oferecer uma apresentação mais organizada dos dados, agrupando-os por ano em um formato de painel, a falta de atualizações e a ausência de integrações significativas limitam sua eficácia como ferramenta de apoio à disponibilização de informações. Assim, os dados da SSP/DF continuam sendo a principal fonte para análise.

Ao acessar o portal da SSP/DF, especificamente na seção dedicada aos relatórios sobre violência contra a mulher, nota-se que os dados sobre feminicídios consumados e tentados são geridos pela CTMHF, que fornece informações detalhadas, mas ainda segmentadas por ano. Essa segmentação, como dito, impede a realização de cruzamentos e análises integradas, dificultando a formulação de estratégias específicas para reduzir a violência. Veja a figura abaixo em que se encontram os documentos separados por ano.

⁸ Acessado em: 01 jul. 2024.

⁹ Por chaves, entende-se atributos que identificam e relacionam de forma confiável os registros dos diferentes relatórios.

¹⁰ Neste artigo, não foram consideradas atualizações posteriores a essa análise.

Figura 2 – Violência doméstica contra a mulher: segmentação anual sem integração

Tipos de violência contra a mulher	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Violência doméstica:									
Violência sexual:									
1. Estupro									
2. Importunação sexual									
3. Assédio sexual									

Fonte: SSP/DF (2024)¹¹.

Os arquivos contidos em cada ano, sobre Violência Doméstica, apresentam uma estrutura principal, desde 2016, onde inicia com um painel comparativo, entre os dois últimos anos, dividido por Região Administrativa do DF (RA). Em seguida, o arquivo mostra um comparativo mensal, o percentual por dia da semana que ocorrem, a faixa horária de incidência, além da faixa etária e sexo dos autores e vítimas. A seguir, apresentam-se os dados contidos nessa estrutura:

Tabela 1 – Crimes de violência doméstica por Região Administrativa em 2017

VIOLENCIA DOMÉSTICA - LEI MARIA DA PENHA							
RANKING (2017)	REGIÃO ADMINISTRATIVA	jan/dez 2016	jan/dez 2017	VARIAÇÃO (%)	VARIAÇÃO ABSOLUTA	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2016	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2017
1ª	CEILANDIA	2211	2367	7%	156	16,7%	16,0%
2ª	SAMAMBAIA	994	1193	20%	199	7,5%	8,1%
3ª	PLANALTINA	1076	1179	10%	103	8,1%	8,0%
4ª	TAGUATINGA	786	971	24%	185	5,9%	6,6%
5ª	GAMA	836	873	4%	37	6,3%	5,9%
6ª	RECANTO DAS EMAS	639	834	31%	195	4,8%	5,6%
7ª	SANTA MARIA	612	762	25%	150	4,6%	5,1%
8ª	SÃO SEBASTIAO	536	752	40%	216	4,1%	5,1%
9ª	BRASILIA	701	748	7%	47	5,3%	5,1%
10ª	GUARA	516	518	0%	2	3,9%	3,5%
11ª	SOBRADINHO	553	513	-7%	-40	4,2%	3,5%
12ª	ÁGUAS CLARAS	414	494	19%	80	3,1%	3,3%
13ª	SOBRADINHO 2	448	489	9%	41	3,4%	3,3%
14ª	PARANOA	335	420	25%	85	2,5%	2,8%
15ª	VICENTE PIRES	304	366	20%	62	2,3%	2,5%
16ª	BRAZLANDIA	338	349	3%	11	2,6%	2,4%
17ª	ESTRUTURAL	282	338	20%	56	2,1%	2,3%
18ª	ITAPOA	350	335	-4%	-15	2,6%	2,3%
19ª	RIACHO FUNDO 2	228	278	22%	50	1,7%	1,9%
20ª	RIACHO FUNDO	218	176	-19%	-42	1,7%	1,2%
21ª	NUCLEO BANDEIRANTE	119	127	7%	8	0,9%	0,9%
22ª	LAGO SUL	75	112	49%	37	0,6%	0,8%
23ª	LAGO NORTE	87	101	16%	14	0,7%	0,7%
24ª	CANDANGOLANDIA	92	91	-1%	-1	0,7%	0,6%
25ª	CRUZEIRO	95	81	-15%	-14	0,7%	0,5%
26ª	SUDOESTE	93	75	-19%	-18	0,7%	0,5%
27ª	FERCAL	83	71	-14%	-12	0,6%	0,5%
28ª	VARIAO DO TORTO	88	64	-27%	-24	0,7%	0,4%
29ª	PARK WAY	39	51	31%	12	0,3%	0,3%
30ª	JARDIM BOTANICO	47	51	9%	4	0,4%	0,3%
31ª	SIA	17	27		10	0,1%	0,2%
	TOTAL	13212	14806	12,1%	1594	100,00	100,00

Fonte: SSP/DF (2018)¹².

¹¹ Acessado em: 01 jul. 2024.

¹² Acessado em: 01 jul. 2024.

De acordo com os dados disponíveis no SSP/DF, a análise das ocorrências de violência contra a mulher revela que as dez regiões administrativas com os maiores índices de violência somam 69% do total registrado entre janeiro e dezembro de 2018. Essa concentração indica que a violência de gênero é um fenômeno que afeta desproporcionalmente determinadas áreas do DF, sugerindo a necessidade de intervenções mais direcionadas e eficazes nessas regiões. Esses índices de violência podem ser identificados como áreas prioritárias para a implementação de políticas públicas e ações de segurança voltadas para a proteção das mulheres. Essa elevada porcentagem de 69% evidencia que, embora o problema da violência contra a mulher seja generalizado, há locais específicos onde a incidência é mais significativa, o que pode estar relacionado a fatores socioeconômicos, culturais e estruturais que precisam ser considerados nas estratégias de combate à violência.

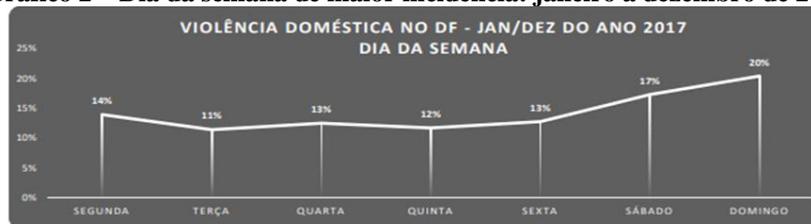
Esse mesmo dado pode ser analisado mensalmente no cotejo entre o ano de 2016 e o ano de 2017 e por dia da semana e por período do dia em cada ano:

Gráfico 1 – Comparativo e acompanhamento mensal: ano 2016 e 2017



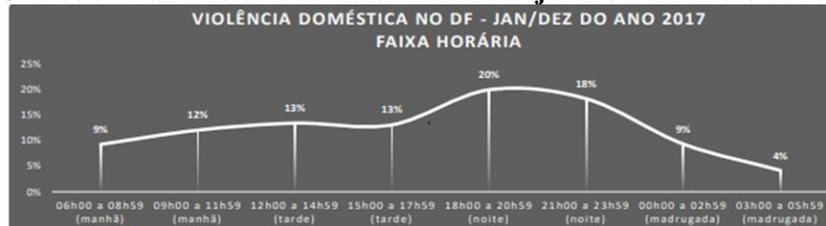
Fonte: SSP/DF (2018)¹³.

Gráfico 2 – Dia da semana de maior incidência: janeiro a dezembro de 2017



Fonte: SSP/DF (2018)¹⁴.

Gráfico 3 – Faixa horária de maior incidência: janeiro a dezembro de 2017



Fonte: SSP/DF (2018)¹⁵.

Os dados apresentados nos gráficos revelam padrões significativos nos anos de 2016 e 2017. O Gráfico 1 indica que, em 2016, os meses com mais registros de violência foram dezembro, julho e março. Em 2017, a situação teve mais registros nos meses de outubro, novembro e dezembro. Essa tendência sugere que certos períodos do ano podem estar associados a um aumento na violência doméstica.

O Gráfico 2 complementa essa análise ao mostrar que os dias com maior incidência de violência doméstica continuam a ser os finais de semana, com destaque para o sábado e domingo, que representa 37% do total de ocorrências. O aumento dos registros no fim de semana, principalmente domingo, pode ter relação com o tempo livre das famílias. Dias que não tem a obrigação de estar no trabalho ou possuem suporte externo com a rotina doméstica, e as vítimas podem ir prestar queixa sem mais prejuízos. Além disso, o Gráfico 3 revela que a

¹³ Acessado em: 01 jul. 2024.

¹⁴ Acessado em: 01 jul. 2024.

¹⁵ Acessado em: 01 jul. 2024.

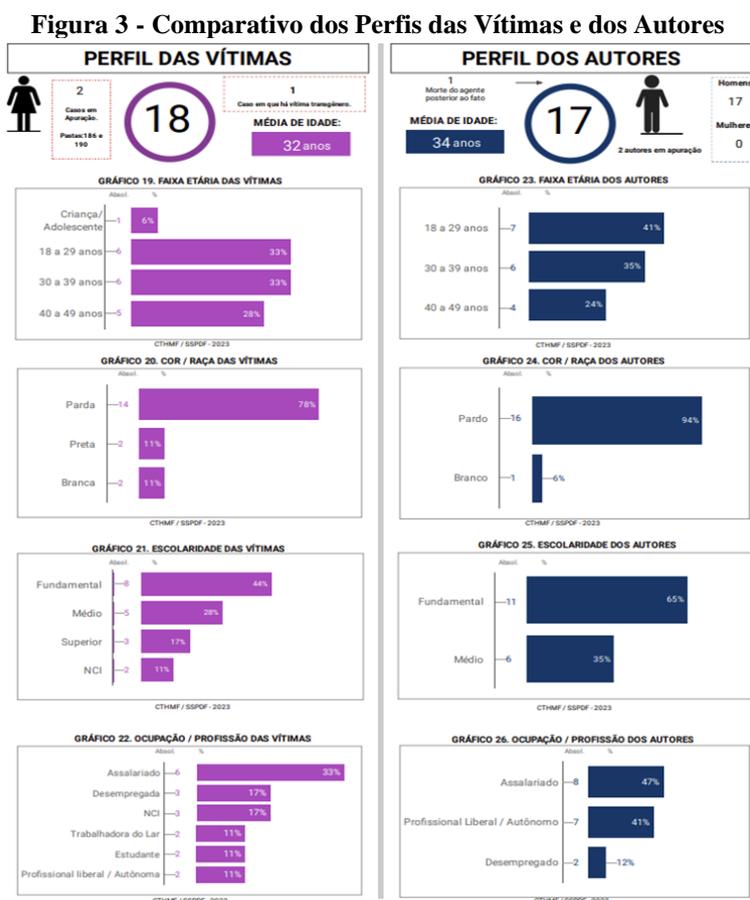
faixa horária em que ocorrem a maioria dos casos de violência doméstica é entre 18h e 23h59, contabilizando 38% das ocorrências. Esse dado é particularmente alarmante, pois sugere que a violência tende a ocorrer em momentos em que as famílias estão reunidas em casa, possivelmente após um dia de trabalho. A combinação desses fatores — meses críticos, dias da semana e horários específicos — fornece informações valiosas para a formulação de políticas públicas e estratégias de prevenção que visem reduzir a violência doméstica e proteger as vítimas.

Como se nota, esses dados trazem indícios, mas a análise dos dados sobre violência doméstica é complexa, especialmente quando os quantitativos de regiões administrativas (RAs) e horários estão apresentados em gráficos distintos, tratados de forma separada. Essa separação dificulta a realização de análises mais aprofundadas, como, por exemplo, determinar se uma determinada região administrativa apresenta maior incidência de ocorrências durante o dia ou à noite. Compreender esses padrões é fundamental para a implementação de ações específicas em cada região, levando em consideração os horários em que a violência é mais prevalente.

Portanto, é fundamental ter acesso aos dados brutos que originaram os relatórios. Isso permitiria realizar diferentes cruzamentos de dados e obter informações mais detalhadas sobre a violência doméstica. A mesma necessidade se aplica a outros gráficos apresentados, como aqueles que mostram a divisão dos crimes por classificação e o perfil das vítimas. A integração e a análise conjunta dessas informações são essenciais para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção que atendam às particularidades de cada local e situação. Prova disso são os dados já trazidos pelo Observatório, em 2023. Na próxima seção, apresentam-se os dados do Observatório da Mulher.

Proposição de uma MDM a partir dos dados do Observatório da Mulher

A análise dos dados disponíveis no Observatório da Mulher revela informações pertinentes sobre o perfil das vítimas e dos autores de violência, conforme ilustrado na Figura 3. Essa apresentação, que organiza os dados por regiões administrativas (RAs), inclui informações exigidas pela legislação, como etnia, escolaridade e profissão das vítimas.



Fonte: CTMHF e SSP/DF (2018)¹⁶.

¹⁶ Acessado em: 01 jul. 2024.

Os dados da CTMHF e da SSP/DF, referentes a 2023, revelam informações preocupantes sobre o perfil das vítimas e dos autores de violência. As vítimas têm uma média de 32 anos, enquanto os agressores apresentam uma média ligeiramente superior, com 34 anos. A faixa etária mais afetada entre as vítimas é de 18 a 39 anos, representando 66% do total, enquanto a maioria dos autores, com 41%, está na faixa de 18 a 29 anos. Em termos de cor ou raça, a maioria das vítimas é parda, totalizando 78%, e essa mesma categoria racial predomina entre os autores, com 94%.

No que diz respeito à escolaridade, 44% das vítimas possuem apenas o ensino fundamental completo, enquanto esse percentual entre os autores é ainda maior, alcançando 65%. Além disso, a profissão das vítimas indica 33% sendo assalariadas, enquanto os autores apresentam um percentual de 47% nessa mesma condição. Esses dados não apenas destacam o perfil demográfico das pessoas envolvidas em casos de violência doméstica, mas também evidenciam a necessidade de intervenções direcionadas que considerem esses aspectos sociais e econômicos para efetivamente combater a violência de gênero no Distrito Federal.

No entanto, está ausente o cruzamento dessas informações entre as RAs e os perfis das vítimas, o que limita a realização de análises mais profundas. Por exemplo, não é possível determinar se certas ocupações ou profissões são mais comuns em regiões específicas, ou se o perfil das vítimas varia conforme o sexo. Essa separação dos dados dificulta a identificação de padrões e a formulação de estratégias de intervenção adequadas. Além disso, a comparação entre diferentes anos é prejudicada por essa estrutura atual dos arquivos, que disponibiliza dados separados por ano – sem correlacionar os dados de um ano para o outro, somente acontece no cotejo da incidência do mês (Gráfico 1). Uma visão consolidada que permita comparar os dados de um ano com o anterior de forma seriada poderia oferecer contributos valiosos sobre possíveis mudanças nas dinâmicas da violência contra a mulher ao longo do tempo.

Diante desse cenário, este trabalho enfatiza a necessidade de uma proposta de governança que utilize dados brutos, especialmente no contexto da violência contra a mulher e do feminicídio. A criação de um observatório que promova ações mais assertivas em todo o Distrito Federal, fundamentado em indicadores específicos para cada região administrativa (RA), reforça a importância da integração de dados entre diferentes secretarias (AL-RUITHE et al., 2019). Essa integração pode subsidiar a implementação de um modelo de MDM, permitindo o aproveitamento de oportunidades de pesquisa por meio da ciência de dados, incluindo a aplicação de Inteligência Artificial e Aprendizagem de Máquina (CHEN et al., 2012).

A capacidade de monitorar indicadores relevantes e implementar ações efetivas depende da integração dessas informações. Apenas por meio dessa integração é possível realizar cruzamentos essenciais para visualizar todas as formas de violência, aplicar algoritmos específicos e atender às exigências legais para relatórios anuais que reúnam todas as informações pertinentes. Em contraste com o cenário observado antes da criação do Observatório da Mulher, essa iniciativa propõe a integração dos dados, permitindo uma análise mais abrangente e evidenciando as relações entre diferentes tipos de violência. Essa abordagem não só facilita uma melhor compreensão do fenômeno da violência contra a mulher, mas também contribui para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e direcionadas. Para ilustrar a necessidade dessa integração, propomos as seguintes diretrizes para uma MDM baseada nos dados do Observatório da Mulher.

Para a criação de um modelo de MDM a partir dos dados do Observatório da Mulher e das informações anuais da SSP/DF, é essencial estabelecer diretrizes técnicas e operacionais que promovam a integração e a eficácia na análise de dados sobre violência contra a mulher. As seguintes diretrizes podem ser propostas. No concernente às diretrizes técnicas, estes são os aspectos a serem considerados:

- **Integração de Sistemas:** desenvolver uma infraestrutura que permita a integração dos dados provenientes de diferentes órgãos e entidades, como segurança pública, saúde, assistência social e justiça. Isso facilitará o acesso a informações completas sobre vítimas e agressores.
- **Padronização dos Dados:** implementar normas para a padronização dos dados coletados, garantindo que as informações sejam consistentes e comparáveis entre diferentes fontes. Isso inclui a definição de categorias comuns para variáveis como idade, etnia, escolaridade e tipo de violência.
- **Armazenamento Seguro:** criar um banco de dados centralizado que armazene as informações de maneira segura, protegendo os dados sensíveis das vítimas e garantindo o cumprimento das normas de privacidade.
- **Ferramentas Analíticas:** incorporar ferramentas de análise de dados que permitam o cruzamento de informações, possibilitando a identificação de padrões e tendências na violência contra a mulher. Isso pode incluir o uso de algoritmos de aprendizado de máquina para prever ocorrências e identificar áreas críticas.

No referente às diretrizes operacionais, esses são os elementos que não podem ser negligenciados:

- **Capacitação Profissional:** promover treinamentos regulares para os profissionais que lidam com os dados, incluindo agentes da segurança pública, assistentes sociais e profissionais da saúde, para garantir que eles compreendam a importância da coleta e análise correta das informações.
- **Colaboração Interinstitucional:** estabelecer parcerias entre diferentes órgãos governamentais e organizações não governamentais para compartilhar informações e recursos, promovendo uma abordagem colaborativa no enfrentamento da violência contra a mulher.

- **Transparência e Acesso à Informação:** garantir que os dados sejam acessíveis ao público e às partes interessadas, promovendo a transparência nas ações governamentais. Isso pode incluir a publicação regular de relatórios que apresentem estatísticas sobre violência contra a mulher.
- **Participação Social:** incentivar a participação da sociedade civil na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas relacionadas à violência contra a mulher. Isso pode ser feito por meio de consultas públicas e fóruns comunitários.
- **Avaliação Contínua:** implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas baseadas nos dados coletados, permitindo ajustes nas estratégias conforme necessário para melhorar a eficácia das intervenções.

Essas diretrizes visam, destarte, não apenas integrar os dados disponíveis, mas também criar um ambiente propício para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes no combate à violência contra a mulher e ao feminicídio no DF. A implementação bem-sucedida dessas diretrizes pode resultar em uma resposta mais robusta às necessidades das vítimas e em um fortalecimento das ações preventivas contra a violência.

V. Considerações Finais

Os dados analisados neste artigo refletem a gestão e a governança das empresas e organizações envolvidas no combate à violência contra a mulher e ao feminicídio. Quando existem múltiplas soluções com diferentes responsáveis para cada sistema, sem uma política de governança integrada, é provável que não haja um gerenciamento eficaz de dados mestres (MDM). Isso resulta em gestões desintegradas, dificultando a governança e refletindo em desafios na transformação digital e na inovação.

Com efeito, o objetivo proposto deste artigo foi cumprido, ao abordar a necessidade de uma governança de dados eficaz no contexto da violência contra a mulher e do feminicídio. Por meio de uma análise detalhada da legislação vigente e da qualidade dos dados disponíveis, foi possível identificar lacunas significativas que comprometem a formulação de políticas públicas adequadas. A metodologia utilizada, que incluiu uma revisão bibliográfica e a análise de dados de diferentes fontes do SSP/ DF, permitiu uma compreensão das questões relacionadas à coleta e à integração de informações, destacando a importância da interoperabilidade entre sistemas de informação.

Em síntese, demonstrou-se, aqui, que a governança de dados não apenas facilita a transparência e a responsabilização, mas também é fundamental para a criação de um modelo de gestão de dados mestres que centralize as informações sobre violência de gênero. Essa abordagem integrada é essencial para a análise precisa das ocorrências e para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes. Contudo, o trabalho também apresentou limitações, como a dificuldade de acesso a dados integrados – a maior parte é segmentada por ano e fragmentada – e a necessidade de um maior engajamento das instituições envolvidas na coleta e na análise dessas informações – o estudo se concentrou apenas nos dados da SSP/DF e da CTMHF. Em estudos ulteriores, podem ser agregados dados de organizações do terceiro setor e de outros Estados brasileiros.

De forma geral, é importante ressaltar que, apesar das limitações identificadas, as contribuições deste estudo são significativas para o entendimento da governança de dados no enfrentamento da violência contra a mulher. A implementação de um sistema robusto de gestão de dados pode impactar positivamente na redução dos índices de violência e feminicídio no Brasil, promovendo ações mais efetivas e informadas. Assim, espera-se que este artigo sirva como um ponto de partida para futuras pesquisas e iniciativas que visem aprimorar a coleta e a utilização de dados nesse contexto que clama por maior atenção – pois cada segundo importa para salvar uma vida, tal qual cada dado importa para se aumentar essa rede de atenção, proteção e sobrevivência.

Agradecimentos

A produção deste artigo contou com o apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), por meio do fomento ao projeto Observatório da Mulher 4.0 do Distrito Federal, conforme Edital no 10/2023 FAPDF, inscrito na FAPDF sob o número 00193-00002361/2023-39.

Referências

- [1] Al-Ruithe, M.; Benkhelifa, E.; Hameed, K. A Systematic Literature Review Of Data Governance And Cloud Data Governance. *Personal And Ubiquitous Computing*, V. 23, P. 839-859, 2019.
- [2] Bachtiar, A.; Suhardi; Muhamad, W. Literature Review Of Open Government Data. 2020 International Conference On Information Technology Systems And Innovation, Icitsi 2020 - Proceedings. Anais...Institute Of Electrical And Electronics Engineers Inc., 19 Oct. 2020.
- [3] Barbosa, L.; Shayer, L. R. Curso Governança De Dados, 2019.
- [4] Câmara Técnica De Monitoramento De Homicídios E Femicídios. Relatório De Monitoramento Dos Femicídios No Distrito Federal: Março De 2015 A Julho De 2021. Disponível Em: http://www.ssp.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2021/06/Novo_Acumulado_Geral-2.Pdf. Acesso Em: 01 Jul. 2024.
- [5] Chen, M.; Mao, S.; Liu, Y. Big Data: A Survey. *Mobile Networks And Applications*, V. 19, N. 2, P. 171-209, 2012.
- [6] Dallemule, L.; Davenport, T. H. What's Your Data Strategy? *Harvard Business Review*, V. 95, N. 3, P. 112-121, 2017.
- [7] Data Management Body Of Knowledge International. *Dama-Dmbok: Data Management Body Of Knowledge*. 2. Ed. Basking Ridge, Nj: Technics Publications, 2017.

- [8] Doneda, D. Da Privacidade À Proteção De Dados Pessoais: Elementos Da Formação Da Lei Geral De Proteção De Dados. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2019.
- [9] Dreibelbis, R.; Winch, P. J.; Leontsini, E.; Hulland, K. R.; Ram, P. K.; Unicomb, L.; Luby, S. P. The Integrated Behavioural Model For Water, Sanitation, And Hygiene: A Systematic Review Of Behavioural Models And A Framework For Designing And Evaluating Behaviour Change Interventions In Infrastructure-Restricted Settings. *Bmc Public Health*, V. 13, P. 1-13, 2013.
- [10] Haneem, F. Et Al. Determinants Of Master Data Management Adoption By Local Government Organizations: An Empirical Study. *International Journal Of Information Management*, V. 45, P. 25–43, 1 Abr. 2019.
- [11] Hannila, H. Et Al. Data-Driven Begins With Data; Potential Of Data Assets. *Journal Of Computer Information Systems*, V. 62, N. 1, P. 29–38, 2022.
- [12] Jackson, N. C. Managing For Competency With Innovation Change In Higher Education: Examining The Pitfalls And Pivots Of Digital Transformation. *Business Horizons*, V. 62, N. 6, P. 761–772, 1 Nov. 2019.
- [13] Ladley, John. Data Governance: How To Design, Deploy, And Sustain An Effective Data Governance Program. In: Academic Press An Imprint Of Elsevier. London: [S. N.], 2019. V. 2nd Edition, P. 1–324. Disponível Em: Acesso Em: 30 Abr. 2023.
- [14] Lixin, Y.; Jiaxun, Y.; Wenbin, W. Research And Application On The Governance Of Passenger Car Product Data Resources. *Proceedings - 2020 International Conference On Big Data And Social Sciences, Icbdss 2020*. Anais...Institute Of Electrical And Electronics Engineers Inc., 1 Ago. 2020.
- [15] Loshin, D. Master Data Management. The Mk/Omg Press, 2008.
- [16] Mosley, M.; Brackett, M.; Earley, S.; Henderson, D. The Dama Guide To The Data Management Body Of Knowledge: Dama - Dmbok Guide. 1. Ed. Estados Unidos: Technics Publications, 2009.
- [17] Myrseth, P.; Stang, J.; Dalberg, V. A Data Quality Framework Applied To E-Government Metadata: A Prerequisite To Establish Governance Of Interoperable E-Services. *International Conference On E-Business And E-Government, Icee2011 - Proceedings*. Anais...2011.
- [18] Otto, B. Organizing Data Governance: Findings From The Telecommunications Industry And Consequences For Large Service Providers. *Communications Of The Association For Information Systems*, V. 29, N. 1, P. 3, 2011.
- [19] Paz, C Et Al. Relatório De Monitoramento Dos Femicídios No Distrito Federal. Disponível Em: <https://www.ssp.df.gov.br/Wp-Conteudo/Uploads/2024/05/Relatorio-De-Femicidio-Consumado-Abril-2024.Pdf>. Acesso Em: 20 Mai. 2024.
- [20] Putra, R. I. P. Et Al. Master Data Management Planning: A Case Study Of Flight Information System At Pt Angkasa Pura I (Persero). *Journal Of Physics: Conference Series*. Anais...Institute Of Physics Publishing, 4 Fev. 2020.
- [21] Radanliev, P.; De Roure, D.; Van Kleek, M.; Montalvo, R. M. Digital Twins: Transforming The Internet Of Things Towards Data Governance And Contextual Intelligence. *Computers In Industry*, V. 126, P. 103401, 2020.
- [22] Rodríguez-Abitia, G.; Bribiesca-Correa, G. Assessing Digital Transformation In Universities. *Future Internet*, V. 13, N. 2, P. 1–17, 1 Fev. 2021.
- [23] Salminen, V.; Ruohomaa, H.; Koivisto, T. Integrated Service And Product Innovation On Life Cycle Business Co-Evolution. *Advances In Intelligent Systems And Computing*. Anais...Springer Verlag, 2017.
- [24] Schwab, K. A Quarta Revolução Industrial São Paulo: Edipro, 2016.
- [25] Salminen, Vesa; Ruohomaa, Heikki; Koivisto, Tapio. Integrated Service And Product Innovation On Life Cycle Business Co-Evolution. Em: , 2017. *Advances In Intelligent Systems And Computing*. [S. L.]: Springer Verlag, 2017. P. 301–313.
- [26] Silvola, R.; Jaaskelainen, O.; Kropsu-Vehkaperä, H.; Haapasalo, H. Managing One Master Data—Challenges And Preconditions. *Industrial Management & Data Systems*, V. 111, N. 1, P. 146-162, 2011.
- [27] Secretaria De Segurança Pública Do Distrito Federal (Ssp-Df). Violência Contra A Mulher. Disponível Em: <http://www.ssp.df.gov.br/Violencia-Contra-A-Mulher/>. Acesso Em: 01 Jul. 2024.
- [28] Westerman, G.; Bonnet, D.; McAfee, A. Chapter 5: Crafting Your Digital Vision. In: *Leading Digital: Turning Technology Into Business Transformation*. Boston: Harvard Business Review Press, 2016. P. 97-114.